



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200051

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, e de outro lado a firma S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.140.528/0001-94, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA SALA A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO RICHARD SILVA DOS SANTOS, residente na CENTRO, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do(a) CPF 003.067.352-61, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2019-PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. S VIEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065970	ALTERNADOR CITROEM 3.0 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	854,000	1.708,00
065972	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	348,330	1.044,99
065973	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	350,330	1.050,99
065975	BANDEJA INFERIOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	490,500	981,00
065976	BANDEJA SUPERIOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	337,500	675,00
065978	BARRA AXIAL CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	125,750	503,00
065984	BARRA ESTABILIZADORA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	55,380	221,52
065985	BATERIA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	461,000	922,00
065986	BIELA DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	347,250	1.389,00
065987	BIELETA DIANTEIRA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	44,250	177,00
065990	BOMBA DE ÓLEO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	246,670	493,34
065991	BOMBA DE ÁGUA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	591,330	1.182,66
065992	BOMBA HIDRÁULICA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
065994	BRONZINA BIELA STD CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	258,330	516,66
065996	BRONZINA MANCAL CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	290,670	581,34
065997	BUCHA ESTABILIZADORA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	6,00	55,420	332,52
065999	BURRIM DE FREIO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	66,670	200,01
066000	CABECOTE DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.296,670	1.296,67
066002	CABO DE VELAS CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	236,670	710,01
066004	CAIXA DE DIREÇÃO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
066008	CAIXA DE MARCHA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	1,00	2.605,500	2.605,50
066009	CAMISA DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	45,250	181,00
066010	CATER MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	1,00	146,000	146,00
066011	COIFA DE RODA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	45,250	181,00
066012	COMPRESSOR DE AR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	753,330	1.506,66
066014	CUBO DIANTEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	358,250	716,50
066016	CUBO TRASEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	246,500	493,00
066018	DISCO DE FREIO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	257,750	1.031,00
066024	FAROL DIANTEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	255,500	511,00
066026	FAROL ESQUERDO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
066027	JG ANEIS DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	348,500	1.394,00
066028	JG JUNTAS DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
066030	JOGO DE CABO DE VELAS CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	66,670	133,34
066032	JOGO DE LONA DE FREIO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	29,130	116,52
066036	JOGO DE VELAS CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
066038	JUNTA HOMOCIONTEICA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	391,630	1.566,52
066040	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT. CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	48,250	193,00
066042	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS. CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	45,250	181,00
066043	KIT EMBREAGEM CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	481,000	962,00
066045	KIT PISTAO ANEIS CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	6,00	269,750	1.618,50
066046	LANTERNA TRASEIRA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	572,000	1.144,00
066048	MOTOR DE PARTIDA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	904,000	1.808,00
066050	MOTOR VENTILADOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	357,400	1.072,20
066052	PARABRISA DIANTEIRO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	461,250	922,50
066053	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	223,330	446,66
066054	PIVO DA BALANCA INFERIOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	89,500	358,00
066055	PIVO DA BALANCA SUPERIOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	89,380	357,52
066056	PROTETOR DO CARTER CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	188,330	376,66
066058	RADIADOR DO AR CONDICIONADO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	571,670	1.143,34
066061	RADIADOR DO MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	702,670	1.405,34
066062	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	131,670	395,01
066063	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	129,000	387,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



066064	TAMBOR DE FREIO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
066065	TANQUE COMBUSTIVEL CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	1,00	670,000	670,00
066067	TERMINAL DIREÇÃO CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	4,00	120,630	482,52
066068	VIRABREQUIM MOTOR CITROEM IMPORTADO	UNIDADE	2,00	186,670	373,34
066072	ALTERNADOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	908,000	1.816,00
066073	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	301,670	905,01
066074	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	244,000	732,00
066075	BANDEJA INFERIOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	278,500	557,00
066076	BANDEJA SUPERIOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	282,500	565,00
066077	BARRA AXIAL DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	88,000	352,00
066079	ACOPLAMENTO DA VENTONHA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
066081	BIELA DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	349,250	1.397,00
066082	BILETA DIANTEIRA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	45,500	182,00
066084	BOMBA DE ÁGUA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
066085	BOMBA DE ÓLEO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
066086	ALTERNADOR CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
066087	BOMBA HIDRÁULICA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	594,000	1.188,00
066088	AMORTECEDOR DIANT. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066089	BRONZINA BIELA STD DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
066090	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066091	BRONZINA MANCAL STD DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	148,670	297,34
066092	BUCHA ESTABILIZADORA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	6,00	45,500	273,00
066093	BURRIM DE FREIO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	55,670	167,01
066094	CABECOTE DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
066095	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
066096	CABO DE VELAS DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	148,670	446,01
066097	CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	661,670	1.323,34
066098	CAIXA DE MARCHA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	1,00	2.160,500	2.160,50
066099	CAMISA DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	33,500	134,00
066100	CATER MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
066101	COIFA DE RODA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	25,250	101,00
066102	COMPRESSOR DE AR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	986,000	1.972,00
066103	BANDEJA SUSP. INF. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
066104	BICO DA BOMBA INJT. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	2.550,000	2.550,00
066105	CUBO DIANTEIRO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	301,500	603,00
066106	CUBO TRASEIRO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	302,500	605,00
066107	DISCO FREIO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
066108	FAROL DIREITO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
066109	FAROL ESQUERDO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
066110	BOMBA INJT. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
066112	BRONZINA DE BIELA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066113	BRONZINA DO ENCASTO DA BIELA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066114	BRONZINA DO MANCAL CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	444,000	444,00
066115	JG ANEIS DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	348,750	1.395,00
066116	BUCHA BALANÇA INF. CAMINHONET. AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
066117	BUCHA BALANÇA SUPERIOR CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
066118	JG JUNTAS DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	216,670	433,34
066119	JOGO DE CABO DE VELAS DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	160,670	321,34
066120	JOGO DE LONA DE FREIO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	86,670	173,34
066121	BUCHA DO ALTERNADOR CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	82,500	82,50
066122	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	28,250	113,00
066123	JOGO DE VELAS DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	126,670	380,01
066124	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	456,250	1.825,00
066125	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT. DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	68,890	275,56
066126	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS. DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	13,00	48,590	631,67
066127	KIT EMBREAGEM DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	692,220	2.768,88
066128	BUCHA DO FEIXE MOLA PARTE TRAS. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	43,600	218,00
066129	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRAS. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	11,330	33,99
066130	CAIXA DE MARCHA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	9.450,000	9.450,00
066132	CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	2.450,000	2.450,00
066133	CAIXA DO FILTRO AR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.841,500	1.841,50
066136	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	547,250	1.094,50
066137	CIL. MESTRE FREIO CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	606,250	1.212,50
066138	CONDICIONADOR DO AR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.313,500	1.313,50
066139	COROA E PINHAO DIANT. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	3.349,000	3.349,00
066141	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	119,200	119,20
066142	COXIM DO MOTOR L/DIRE CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
066143	COXIM DO MOTOR L/ESQUERDO CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	289,000	578,00
066144	CRUZETA DO CARDAN CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	151,250	605,00
066145	EIXO BUCHA DA BANDEIRA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
066146	EIXO DO COMANDO CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.521,000	1.521,00
066148	FAROL COMPLETO CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	566,500	1.133,00
066149	FEIXE DE MOLA TRAS. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
066150	FILTRO DE AR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	121,250	485,00
066152	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	140,630	562,52
066153	FILTRO ÓLEO LUBRIF. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
066154	GRAMPO DO FEIXE DIANT. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	43,670	131,01
066155	KIT PISTAO ANEIS DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	6,00	254,000	1.524,00
066156	GRAMPO DO FEIXE TRAS. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	46,670	140,01
066157	LANTERNA TRASEIRA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	191,250	382,50
066158	INDUZIDO DA BOBINA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	444,000	444,00
066159	MOTOR DE PARTIDA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	1,00	666,000	666,00
066161	MOTOR VENTILADOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	346,000	1.038,00
066162	JG DE ANEIS DO MOTOR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	760,000	760,00
066163	PARABRISA DIANTEIRA DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	596,000	1.192,00
066165	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2,00	48,330	96,66
066166	JG DE ESCOVA DO ALTERNADOR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	JOGO	1,00	438,500	438,50
066168	PIVO DA BALANÇA INFERIOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	88,130	352,52
066169	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	65,750	263,00
066170	JG DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	JOGO	1,00	444,000	444,00
066171	PROTETOR DO CARTER DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
066172	RADIADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	575,000	1.150,00
066173	JG DE REPARO DA BOMBA CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	870,250	1.740,50
066174	JUNTA HOMOCINETICA EXT. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.208,000	1.208,00
066175	JUNTA HOMOCINETICA INT. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.208,000	1.208,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



066176	KIT EMBREAGEM CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.789,00	1.789,00
066177	LÂMPERA TRAS. CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	439,500	879,00
066178	MANGUEIRA DO RADIADOR CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	313,000	313,00
066179	MOLA 2 TRAS, CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	140,500	281,00
066180	MOLA MESTRE DO FEIXO TRAS, CAMINHONET AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	143,500	287,00
066182	MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.248,500	1.248,50
066183	PINO DE CENTRO TRAS.CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
066184	RADIADOR DO MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	594,000	1.188,00
066185	PISTÃO CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	444,000	444,00
066186	ROLAMENTO DE RODA DIANT. DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
066187	PIVO INF. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	178,500	535,50
066188	ROLAMENTO DE RODA TRAS. DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	3,00	134,670	404,01
066189	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	181,330	543,99
066190	RADIADOR CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	2.511,000	2.511,00
066191	TAMBOR DE FREIO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	4,00	155,830	623,32
066192	TANQUE COMBUSTIVEL DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	2,00	693,330	1.386,66
066193	RELE DO FAROL CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	54,250	162,75
066194	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	5,00	55,710	278,55
066196	VIRABREQUIM MOTOR DOBLO FIAT 1.8	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
066197	RETENTOR DA RODA DIANT. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	56,250	168,75
066198	RETENTOR DO PISCA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	43,500	130,50
066200	RETENTOR DA RODA TRAS. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
066203	ROL. PINHAO DIANT. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	86,250	258,75
066206	ROL. PINHAO TRAS. CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
066207	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
066208	SAPAT. COM LONA DE FREIO CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	227,500	1.365,00
066210	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	332,500	997,50
066211	TERMINAL DIR, LONGO CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	183,380	1.100,28
066213	TERMINAL DIR, CURTO CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	168,750	1.012,50
066214	VENTOINHA CAMINHONETE AMAROK WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	333,330	666,66
066227	ALTERNADOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
066228	AMORTECEDOR DIANTEIRO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	349,170	1.396,68
066229	AMORTECEDOR TRAS. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	352,500	1.410,00
066230	BANDEIJA INF. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	257,500	772,50
066231	BANDEIJA SUPERIOR. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
066232	BARRA AXIAL BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	122,500	735,00
066233	BARRA ESTABILIZADORA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	187,500	1.125,00
066234	BATERIA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
066235	BIELA DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	329,000	1.974,00
066236	BIELETA DIANT. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	89,380	536,28
066237	BLOCO DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
066238	BOMBA D'AGUA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	257,500	515,00
066239	BOMBA DE ÓLEO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	251,670	503,34
066240	BOMBA HIDRAULICA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	456,670	913,34
066241	BRONZIAN BIELA STD BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	191,330	382,66
066242	BRONZIAN MANCAL STD BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
066243	BUCHA ESTABILIZADORA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	7,00	55,670	389,69
066244	BURRIM DE FREIO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	79,000	316,00
066245	CABECOTE DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.918,330	1.918,33
066246	CABO DE VELAS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	30,00	126,490	3.794,70
066247	CAIXA DE DIREÇÃO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	864,000	1.728,00
066248	CAIXA DE MARCHA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	2.383,250	2.383,25
066249	CAMISA DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	55,630	333,78
066250	CATER MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	189,500	189,50
066251	COIFA DE RODA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
066252	COMPRESSOR DE AR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
066253	CUBO DIANT. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
066254	CUBO TRAS. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
066255	DISCO FREIO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	241,250	1.447,50
066256	FAROL DIREITO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	257,500	772,50
066257	FAROL ESQUERDO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
066258	JG ANEIS DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	JOGO	6,00	256,250	1.537,50
066259	JG DE JUNTAS DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	JOGO	6,00	191,250	1.147,50
066260	JOGO DE CABO DE VELAS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	238,330	476,66
066261	JOGO DE LONA DE FREIO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	JOGO	6,00	55,630	333,78
066319	JOGO DE PASTILHA DE FREIO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
066320	JOGO DE VELAS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	186,330	745,32
066321	JUNTA HOMOCINETICA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
066331	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	97,500	585,00
066332	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS, BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	86,250	517,50
066333	KIT EMBREAGEM BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	466,670	933,34
066336	KIT PISTAO C ANEIS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	8,00	182,500	1.460,00
066338	LÂMPERA TRAS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	255,000	765,00
066339	MOTOR DE PARTIDA BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	463,330	926,66
066341	MOTOR VENTILADOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00
066343	PARABRISA DIANT. BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	3,00	457,500	1.372,50
066345	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066347	PIVO DA BALANÇA INFERIOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	126,880	761,28
066350	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	112,500	675,00
066351	PROTECTOR DO CARTER BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066352	RADIADOR DO ARCONDICIONADO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	463,330	926,66
066354	RADIADOR DO MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	2,00	427,330	854,66
066356	ROLAMENTO SE RODA DIANT BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	158,330	633,32
066358	ROLAMENTO DE RODA TRAS BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	123,330	493,32
066360	TAMBOR DE FREIO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
066362	TANQUE COMBUSTIVEL BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
066364	TERMINAL DIREÇÃO BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	6,00	66,880	401,28
066366	VIRABREQUIM MOTOR BERLINGO CETROEM 1.6 IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.475,330	1.475,33

VALOR GLOBAL R\$ 205.879,16

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 205.879,16 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2019-PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2019-PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2019-PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1315.101220052.2.016 Manutenção de Veículos Secretaria Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 205.879,16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2019-PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.712.566.342/0001-52
CONTRATANTE

Wagner da Silva Vieira

S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 19.140.528/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____